



LEI MUNICIPAL Nº 392, DE 13 DE MAIO DE 2009.

Cria vagas em cargos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Muqui e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Muqui aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Muqui, 28 (vinte e oito) vagas de provimento efetivo, para diversos cargos, conforme especificado no quadro anexo desta lei.

§ 1º O provimento das vagas de que trata o *caput* do art. 1º esta lei será feito por candidatos aprovados em concurso público.

§ 2º Os vencimentos, carga horária e atribuições dos cargos são os mesmos contidos nas legislações anteriores que regem a espécie.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal em vigor, admitida a suplementação, se necessário for.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muqui/ES, 13 de Maio de 2009.

Nicolau Esperidião Neto
Nicolau Esperidião Neto
Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
PUBLICAÇÃO

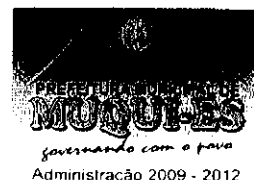
Publicado nos termos do art. 89 do LOM.
Prefeitura de Muqui-ES, 13 de Maio de 2009

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI MUNICIPAL Nº 392, DE 13 DE MAIO DE 2009.

ANEXO DE CARGOS E VAGAS

Cargo	Vagas	Salário
Professor do Ensino Fundamental	04	560,79
Professor de Educação Infantil	03	560,79
Auxiliar de Creche	02	483,00
Vigia	04	483,00
Psicólogo	01	1.226,11
Motorista categoria "D"	04	715,24
Pedagogo	02	707,19
Trabalhador Braçal	05	483,00
Fiscal Urbano II	01	640,00
Tratorista	01	500,00
Cozinheira	01	483,00

Muqui/ES, 13 de Maio de 2009.

Nicolau Esperidião Neto
Nicolau Esperidião Neto
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI

PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Prefeitura de Muqui-ES, 13/05/09

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Administração